



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1804/05, de 30 de agosto de 2005.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores da Comunidade de Flor da Serra.


Autoria: Vereador Ivair Bernardo da Silva

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Agricultores da Comunidade de Flor da Serra, inscrita no CNPJ sob nº 00.893.860/0001-00, com sede e foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,
aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2005.



Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Degelso Strapazon
Assessor de Planejamento